Fusion Platform: 1a97473b-1b51-4080-a3a2-9f95b2b7265f

COMUNICADO 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/0027 – PE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO NOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS RECEBIDOS, ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO, QUE REALIZE CAPTURA, ROTEAMENTO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO CENTRALIZADA INTEGRANTE DO SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO – SPB, NOS RECEBIMENTOS POR CARTÕES DE CRÉDITO, DÉBITO, QR CODE/PIX, E-COMMERCE, VENDAS NA MODALIDADE PAGAMENTO RECORRENTE, COM ACEITAÇÃO DAS BANDEIRAS DE CARTÕES DE CRÉDITO E CARTÕES "REFEIÇÃO" GARANTINDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA PCI-DSS.

Aracaju/SE, 16 de maio de 2025.

- **EMENTA:** SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 25/0027 /SESC-SE.

PREZADOS(AS) SENHORES(AS),

Informamos às empresas que resgataram o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 25/0027/SESC-SE, que a empresa Cielo S.A. – Instituição de PagamentO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.027.058/0001-9, nos enviou solicitação de esclarecimento ao mencionado Edital.

Dos Esclarecimentos:

Referente às indagações apresentadas, temos a expor:

MINUTA DE CONTRATO:

4.2 – As contratadas não assumem os riscos das transações, quem assume o risco no caso em que o portador do cartão não paga a fatura é o banco emissor do cartão, ou seja, neste cenário o Sesc SE receberá os valores. Esse é o entendimento dos senhores?
Resposta: Sim, o Sesc SE receberá os valores.

4.3 – A contratada disponibiliza os arquivos para a conciliação, porém a responsabilidade de conciliar é da contratante. Esse é o entendimento dos senhores?
Resposta: Sim.

4.6 – O repasse das transações de recebimento por Cartão à vista ocorrerá em 31 dias e não em 30, e caso o 31º dia seja em um dia que não é útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil, esse é o entendimento dos senhores?
Resposta: No mencionado Edital o texto descrito é:
4.6. Transações de recebimento por Cartão à vista o repasse deve ocorrer até 30 (trinta) dias após a data da transação, considerando a dedução da Taxas de Administração a ser definida quando da homologação da licitação e assinatura do contrato.
Portanto, esse é o nosso entendimento.

4.7 – O repasse das transações de recebimento por Crédito Parcelado, o repasse da primeira parcela ocorrerá em 31 dias e não em 30, e caso o 31º dia seja em um dia que não é útil, as demais parcelas pagas 30 dias após o pagamento da parcela anterior e segue a mesma regra do dia útil, esse é o entendimento dos senhores?

Fusion Platform: 1a97473b-1b51-4080-a3a2-9f95b2b7265f

Resposta: No mencionado Edital o texto descrito é:
4.7 Transações de recebimento por Crédito Parcelado, o repasse da primeira parcela deve ocorrer 30 (trinta) dias após a data da transação. Para as parcelas seguintes deve-se seguir a mesma regra, ou seja, o repasse ocorrerá 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela anterior. Será deduzido o percentual definido após a homologação da licitação e assinatura do contrato para o parcelamento entre 02 a 12 parcelas.
Portanto, esse é o nosso entendimento.

4.8 – O repasse das transações de recebimento por Pagamento Recorrente ocorrerá em 31 dias e não em 30, e caso o 31º dia seja em um dia que não é útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil, esse é o entendimento dos senhores?
Resposta: No mencionado Edital o texto descrito é:
4.8 Transações de recebimento por Pagamento Recorrente o repasse deve ocorrer até 30 (trinta) dias após a data da transação, considerando a dedução da Taxa de Administração a ser definida quando da homologação da licitação e assinatura do contrato.
Portanto, esse é o nosso entendimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA):
II – DA CONTRATADA:

10 - Por favor, revejam o prazo para atendimento, pois, dependendo da região, o prazo solicitado é inexigível. O prazo ideal é de até 5 dias úteis, os senhores estão de acordo?
Resposta: não estamos de acordo, mantemos a descrição do Edital.

45 - A Contratada efetuará o pagamento de todos os tributos e encargos quando for de responsabilidade, estipulada por lei, da Contratada. Este é o entendimento dos Senhores?
Resposta: No mencionado Edital o texto descrito é:
45 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
Portanto, esse é o nosso entendimento.

46 - A contratada se responsabilizará desde que comprovado sua culpa ou dolo através do contraditório e ampla defesa. Este é o entendimento dos senhores?
Resposta: No mencionado Edital o texto descrito é:
46 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
Portanto, esse é o nosso entendimento.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Objeto do Contrato: O pagamento ocorrerá via Sistema de Liquidação Centralizada (SLC) em uma conta domicílio informada pela contratante, esse é o entendimento dos senhores?
Respostas: Sim.

Fusion Platform: 1a97473b-1b51-4080-a3a2-9f95b2b7265f

2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS - 3.1.3 – A negociação comercial com essas bandeiras é de responsabilidade da contratante diretamente com as bandeiras citadas, esse é o entendimento dos senhores?
Respostas: **No mencionado Edital o texto descrito é:**
3.1.3. Contemplar para cartões refeições no mínimo os seguintes: SODEXO, TICKET;
Portanto, esse é o nosso entendimento.

QUESTIONAMENTOS GERAIS:

1- Os senhores podem detalhar melhor qual será a volumetria por solução de pagamento? Por exemplo: 25% de todas as transações serão realizadas na solução POS FIXO, 50% na solução Smart e 25% na solução e-commerce.
Resposta: Atualmente não há mensuração visto que, há variação do faturamento mensal sob demanda.

2- Quais são os tickets médios no crédito, no débito, no parcelado até 6 vezes e no parcelado até 12 vezes?
Resposta: Atualmente não há mensuração visto que, há variação do faturamento mensal sob demanda.

3- Conforme art. 8º do Decreto 6.516/2008 da Prefeitura de Barueri, os administradores de cartões de crédito ou débito, estão dispensados de emitir nota fiscal para cada operação, sendo obrigados a emitir uma NF mensal, com o movimento total do mês. Os senhores estão de acordo?
Resposta: Atualmente na Prefeitura Municipal de Aracaju/SE não há Decreto que delibere tal exigibilidade. O Sesc SE está de acordo.

4- Qual será o Banco Domicílio?
Resposta: No mencionado Edital o texto descrito é:
7.10. As contas bancárias serão disponibilizadas pelos Fiscais dos Contratos à CONTRATADA, por meio de formulário próprio, após assinatura do contrato ou da inclusão de novas Unidades Operacionais ou mudança de domicílio bancário da Administração do Sesc/SE, podendo ser alterado a qualquer tempo.
Portanto, esse é o nosso entendimento.

5- Recorrência: O desenvolvimento da recorrência é de responsabilidade da contratada? Esse é o entendimento dos senhores?
Resposta: Sim.

6- Assinaturas: As assinaturas necessárias para o cumprimento deste edital e documentos correlatos poderão ser firmadas por meio eletrônico?
Resposta: Sim.

7- Antifraude: É preciso subcontratar para ter uma ferramenta de antifraudes avançado, o que não cabe no certame devido a proibição de subcontratar. O antifraude que as contratadas possuem, são antifraudes padrões, os quais não garantem 100% das transações e não são customizados. Esse é o entendimento dos senhores?
Resposta: No mencionado Edital o texto descrito é:
4.7.5. A CONTRATADA disponibilizará ambiente online que permita uma experiência de compra segura com serviços antifraude, adequado às normas PCI – Payment Card Industry – Indústria de Cartão de Pagamento. Este ambiente deve fornecer as formas de pagamento expressas no objeto deste Termo de Referência;
Portanto, esse é o nosso entendimento.

Fusion Platform: 1a97473b-1b51-4080-a3a2-9f95b2b7265f

8- Chargeback: Todo chargeback é de responsabilidade da contratante, esse é o entendimento dos senhores?
Resposta: Não localizamos essa deliberação no mencionado Edital.

9- Retentativa: O arranjo de pagamentos de cartões prevê multas para o não atendimento das regras de Retentativas, a responsabilidade do pagamento é da contratante, esse é o entendimento dos senhores?
Resposta: Não localizamos essa deliberação no mencionado Edital.

10- Reequilíbrio econômico-financeiro: Vale ressaltar que as bandeias na qualidade de INSTITUIDORAS DE ARRANJO DEPAGAMENTO em algumas ocasiões inauguram novas taxas de intercâmbio e/ou tarifas de bandeira. As taxas de intercâmbio e tarifas de bandeira compõem o valor da Remuneração/Comissão e em resumo, são as taxas devidas aos Emissores e as Bandeiras sobre todas as TRANSAÇÕES realizadas com um cartão de crédito nas modalidades crédito à vista e parcelada ou débito, ou, ainda um cartão pré-pago, que são processadas e finalizadas no Brasil. As alterações de taxas acontecem sem aviso prévio e sem periodicidade, ou seja, são sempre um fato imprevisível e incalculável não permitindo que as adquirentes se antecipem e ou se planejem neste sentido. Em caso de aumento das taxas de intercâmbio e/ou tarifas de bandeira, bem como alterações exigidas por lei e/ou regulamentos, incidentes sobre quaisquer das transações mencionadas. Diante do exposto, os senhores concordam e aceitam que a adquirente realize o equilíbrio econômico-financeiro em qualquer período do contrato com aviso prévio de 30 dias via ofício?
Resposta: Caso haja uma variação imprevisível, a Contratada deverá apresentar Ofício, com justificativa para análise do Sesc SE e somente após Aditivo será aplicada a nova Taxa.

O Sesc/SE mantém a licitação na mesma data, horário e local indicados no edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/0027 –ID BB Nº 1069433 tendo em vista que a alteração não altera a elaboração a proposta.

Atenciosamente,

LUCIMARA MATOS DA SILVA
PREGOEIRA

- **DESTINATÁRIO:**

AS EMPRESAS QUE RESGATARAM O EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/0027- BB Nº 1069433 SESC-SE.

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **COMUNICADO 02 - PE 25-0027 - CIELO.pdf** no dia 16/05/2025 - 10:28 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.

O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate/1a97473b-1b51-4080-a3a2-9f95b2b7265f

Caso necessário, acesse o site **https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate** e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: 1a97473b-1b51-4080-a3a2-9f95b2b7265f

Assinaturas

1 assinatura eletrônica

Lucimara Matos da Silva

lmatos@se.sesc.com.br

16/05/2025 - 10:28 IP: 192.168.0.254 Tipo de assinatura: Eletrônica